



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CADASTRO E A SESSÃO DE DISPUTA

1. O presente documento é parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, e recomenda-se a leitura integral do mesmo para entendimento da forma de disputa e contratação do objeto.
2. A licitação será dividida em itens e lotes, conforme tabela constante no Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
3. O critério de julgamento adotado será o menor preço dos Itens e dos lotes, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. Com relação a nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim escolhemos um item genérico para representar cada Item e lotes, cabendo aos proponentes se atentarem para os quantitativos e especificações constantes no Anexo II.
5. Demais informações sobre os lotes devem ser consultadas no Edital e Anexos.

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

**ESTE EDITAL ESTÁ DE ACORDO COM O NOVO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC
EM MINAS – RESOLUÇÃO Nº 1593/2024**

Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006. As licitantes que ofertarem lance de desempate serão sumariamente desclassificadas, tendo em vista que não há previsão no regulamento do Sesc e nem no edital de tratamento favorecido previsto na lei Complementar nº123/2006.

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 000114-25
CADASTRO COMPRAS GOVERNAMENTAIS 90114/2025**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Departamento Regional Minas Gerais**, comunica aos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1593/2024, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes na plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593, de 02 de maio de 2024.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor preço por item e por lote.
- 1.3. Processo de referência: nº 004001-08846
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia **19/11/2025**.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926483
- 1.7. Modo de disputa: aberto

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para as clínicas fixas e unidades móveis do Sesc em Minas, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTITATIVOS, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO IV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua: Tupinambás, 956, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.120-076 – TEL: +55 (31) 3270 8100

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG**ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.1.** A licitação será dividida em itens e lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.
- 2.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2.** Em caso de discordância na descrição do objeto no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e no Edital, prevalecerá a última.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2.** Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.
- 3.2.1.** A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.
- 3.2.2.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.
- 3.3.** Não poderá participar da licitação a empresa:
- 3.3.1.** Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão.
- 3.3.2.** Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 3.3.3.** Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3.4.** Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.4.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 3.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

- 4.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, exclui-se da contagem a data da sessão.
- 4.1.1.** O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia **13/11/2025**.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

- 4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.
- 4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou COMPRAS GOVERNAMENTAIS e integram o Edital e Anexos.
- 4.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.
- 4.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo “anexo” vinculam o licitante.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias,

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.6. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 0,01(Um centavo)** para os itens 22, 24, 35, 52, 57, 60, 67,68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 118, 119, 120, 121; **R\$ 0,10(Dez centavos)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 23, 25, 26,27, 28,29, 30, 31, 32,33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61,76, 77, 78, 79,80,81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99,100, 101, 102, 103,104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117; **R\$ 1,00(Um real)** para os itens 09, 10, 36, 38, 62, 63, 64, 65, 66.

7.8. em relação ao valor do último lance ofertado pelo próprio licitante, independentemente de este novo lance cobrir ou não a proposta de menor valor vigente no momento.

7.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10. Considerando o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

- 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.2.3.** Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis;
- 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência.
- 8.4.** A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- 8.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.5.1.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.5.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.
- 9.2.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos acima.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.3.2.** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.
- 9.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua: Tupinambás, 956, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.120-076 – TEL: +55 (31) 3270 8100



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

9.3.4. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.4. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no Sicaf, vencidos e/ou irregulares, deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.2. O Sesc em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do COMPRAS GOVERNAMENTAIS, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

9.5. Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

9.6. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

9.6.1. As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.7. Os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.8. O Sesc em Minas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.9. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906, telefone para contato: (31) 3279-1520 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

9.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

9.12. A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.13. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.

9.15. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. RESULTADO

10.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de três dias úteis, com efeito suspensivo.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3. Os recursos e as intenções de recurso cuja motivação for relacionada à concessão do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº123/06, serão sumariamente rejeitados por não haver previsão no regulamento do Sesc e nem no edital de tratamento favorecido previsto na lei Complementar nº123/06.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

12. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

12.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

12.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 01 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

12.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cplicitacao@sescmg.com.br.

12.3.1. Ao se manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

12.3.2. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

12.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

12.3.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

12.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

12.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

12.7. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc em Minas.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para homologação da licitação e posterior emissão do Pedido e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

13.2. A licitação poderá ser homologada parcialmente, conforme interesse do Sesc em Minas.

13.3. Homologada a licitação, o Licitante à qual couber a execução do objeto licitado será convocado para se for o caso, no prazo de até um mês, apresentar o instrumento jurídico de constituição do consórcio, conforme o compromisso de consórcio apresentado para participação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de inscrição do consórcio no CNPJ.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

14.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do pedido, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, que aderiram ao cadastro reserva, até que seja declarado o novo vencedor.

14.3.1. Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

14.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, que tenham aderido ao cadastro reserva, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

14.4.1. Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

15. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc em Minas.

15.2. O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

15.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

15.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos os instrumentos convocatórios.

15.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

15.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

15.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I - Perda do direito a contratação;

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta, quando exigidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante por prazo não superior a 3 (três) anos.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

16.2. O licitante perderá o direito de licitar e contratar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- II – Fraudar a licitação;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.1. As hipóteses previstas acima terão abrangência nacional e ensejarão impedimento do direito de licitar por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. Identificadas possíveis infrações, o Sesc em Minas informará a contratada para contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Esgotado o prazo da licitante, com ou sem manifestação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório circunstanciado, que será encaminhado à Autoridade Competente para decisão acerca da aplicação de penalidades;

16.5. A penalidade aplicável será justificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta da contratada, o caráter pedagógico, e seu histórico de atuação junto ao Sesc;

16.6. A aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O cadastramento das propostas no site do COMPRAS GOVERNAMENTAIS implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

17.5. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documento ou qualquer outro documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital

17.7. Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar a contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. É vedada a contratação de fornecedores que detenham em seus quadros societários membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.11. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.12. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.13. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.14. As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

17.15. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

17.16. **A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.**

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.

Camila Barbosa de Sousa
Gerência de Suprimentos – Analista de Suprimentos

Daniela Cristina Alves de Faria da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação